



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

043/2021



Fis: Nº

01

Proc. Nº

0606/2021

Dispõe sobre: “*Institui o Programa Aluno Amigo dos Animais no âmbito do Município de Barueri e dá outras providências.*”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aluno Amigo dos Animais, que objetiva ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos, fortalecendo os conceitos de adoção consciente, guarda responsável, maus tratos, cuidados, abandono e legislação relacionada aos animais, com a realização de atividades extraclasse/extracurricular.

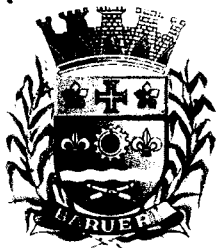
Art. 2º O Programa Aluno Amigo dos Animais pretende desenvolver ações voltadas aos alunos regularmente matriculados no primeiro ciclo do Ensino Fundamental, tais como a realização de:

- I – palestras;
- II – atividades extraclasse relacionadas com o Programa;
- III – cuidados de animais comunitários.

Parágrafo único. As ações poderão incluir informações sobre animais domesticados e silvestres, visando familiarizar os alunos da rede pública municipal com ambas as categorias.

Art. 3º Com intuito de estimular a participar dos alunos nas atividades, a Administração Pública Municipal **poderá** fornecer certificado “Amigo dos Animais”, de participação nas ações desenvolvidas.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 060ER021

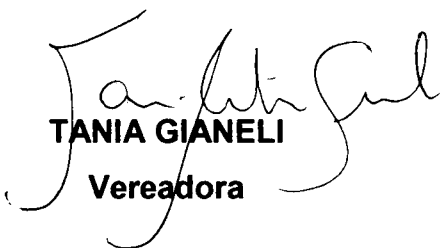
Art. 4° O Programa poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, veterinários, universidades, Organizações Sociais e Organizações Não Governamentais que apoiem as atividades extraclasse do programa previsto nesta lei, por meio de parcerias e convênios.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 05 de abril de 2021.

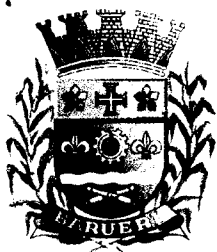

TANIA GIANELI
Vereadora

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e enviá-las
aos Vereadores
Em 20/04/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 20/04/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e
votado em sessão pública - feito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 20/04/2021
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 03
Proc. N° 0202/2021

Justificativa

Não resta dúvidas que uma das melhores formas de propagar o conhecimento é justamente por meio das crianças e dos adolescentes que podem adquirir a informação e leva-la para o ambiente familiar ou compartilhar com seus conhecidos.

É neste sentido, de ampliar o tratamento consciente aos animais, por intermédio das crianças e dos adolescentes, sendo um importante meio de alcance para práticas saudáveis com os animais.

A medida que as crianças e adolescentes adquirem a consciência dos bons tratos aos animais, levando esse conhecimento adiante, teremos grandes resultados no longo prazo.

O que nós vereadores estaremos fazendo, ao aprovar esse Projeto, será construir uma sociedade consciente, trazendo dignidade aos animais que também merecem atenção do Poder Público.

A defesa do meio ambiente e dos animais é uma pauta extremamente importante que deve ser buscada constantemente pelo Poder Público e é por esses motivos que justifico a presente proposta, pedindo o apoio dos meus nobres pares para aprovação.

